



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**Processo Administrativo nº XXXX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº XX/2024**

**EDITAL**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Eletro- eletrônico destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, para as unidades administrativas do Município de Belo Monte/AL.

**WILIANS ALTIREZ FONTES**

PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 01/2024





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro ea licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do e-mail: [prefeituradebelomonte.al@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte.al@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Wilians Antieres Fontes**

**Pregoeiro Oficial**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2024**





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à Email: [licitacaobelomonte10@gmail.com](mailto:licitacaobelomonte10@gmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

---

## ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
3. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
4. SESSÃO PÚBLICA
5. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
6. FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. HABILITAÇÃO
11. LICITANTE VENCEDORA
12. DO RECURSO
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES
20. DA RESCISÃO
21. DAS PENALIDADES
22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
23. DISPOSIÇÕES GERAIS
24. DO FORO





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

## **ANEXOS**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR  
DE MENOR**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA  
E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME/EPP**

**ANEXO VI – MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE  
PROPOSTA INDEPENDENTE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE  
PROPOSTA INDEPENDENTE**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IX – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

**ANEXO V– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01

**MUNICÍPIO DE BELO MONTE-AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2024, 02 de janeiro de 2024, na form do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 53, de 18 de Dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, tendoem vista o que consta do Processo Administrativo nº **07020036/2024**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **xx itens**, Aquisição de Eletro- eletrônico destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saude e Assistência Social, para as unidades administrativas do Município de Belo Monte/AL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico,por meio de Sistema Eletrônica LICITANET.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$: XXXXXXXXXXXXX**

**DATA: XX/XX/2024**

**HORÁRIO:XXhXXmin**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**[www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br)

## 1- DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Eletro- eletrônico destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saude e Assistência Social, para as unidades administrativas do Município de Belo Monte/AL.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes deste edital prevalecerão as primeiras

Em caso de discordância existente entre a sequência numérica do objeto descrito no Termo de Referência deste edital e a do sistema LICITANET, prevalecerão as do sistema LICITANET.

## -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

poderão participar todas as empresas interessadas,pertinentes ao ramo de atividade relacionada aos objetos deste certame que estiverem previamente credenciados no Sistema, por meio do sítio: [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br). Com benefício para empresas da região, com limite de 10% do melhor preço válido, conforme (Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º,II, Decreto 8.538/15).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n, Centro,BeloMonte/AL, CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**  
chave de identificação e senha pessoal, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BELO MONTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital; tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Belo Monte; encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência; Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição

### **3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

#### **-DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

A) A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário e total de cada item, observados o quantitativo e a unidade do fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

B) Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

C) Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

D) O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” será destinado às informações



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**  
complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

E) Prazo de entrega de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

F) A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**– DA PROPOSTA FÍSICA ANEXADA AO SISTEMA:**

A) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

B) MARCA E MODELO;

C) FABRICANTE (sempre que possível);

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

E) Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

F) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

G) Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de Preço, telefones e e-mails para contato.

H) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

J) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

H) No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo 11 deste edital.

I) A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

J) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

K) Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**  
requerido nesta licitação, que deixarem de cotar todos os itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

L) A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

M) A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

N) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

O) Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

P) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Q) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

R) A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

#### 4 –DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br)

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacaobelomonte10@gmail.com](mailto:licitacaobelomonte10@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br). Conforme Art.35 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio,s/n Centro,BeloMonte/AL..CEP:57.435-000 –CNPI:12.250.163/0001-01

## 5-DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Administração.

Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizara desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## 6-DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva ,as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

A licitante somente poderão ferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou quese ja dado sobre o valor unitário e não sobre o global.

Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## 7- DO JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado serão de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 8- DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contra



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

A apresentação dos materiais a que se refere o item 9. não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante (se for o caso).

Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

Por inexequibilidade se entenderá a média dos 10 (dez) lances finais, reduzido 30%. Qualquer preço abaixo do valor encontrado será considerado inexequível.

Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e complementação de informações.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## **10-DA AMOSTRA**

Não será exigido amostra

## **11-DA HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Administração.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema, Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao Sistema.

Diante da expiração de validade dos documentos registrados no Sistema, referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar afim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme na tureza da pessoa jurídica.

Caso não estejam digitalmente disponíveis no Sistema, em observância ao disposto deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

**–CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao da presente licitação OU ao do item do qual esteja participando.

Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma;

a2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, necessita de reconhecimento de firma.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a2) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a3) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a4) Declaração de Proposta Independente (DPI);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

- a5) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.
- a6) Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “ anexos” do sistema, de documentação complementar.
- a7) Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e- mail [licitacaobelomonte10@gmail.com](mailto:licitacaobelomonte10@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- a8) O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- a9) Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- b) Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expiração eventual de prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- b1) Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade de ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- b2) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Belo Monte/AL, situada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Belo Monte/AL ou no endereço eletrônico [licitacaobelomonte10@gmail.com](mailto:licitacaobelomonte10@gmail.com), no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- b3) O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
- b4) Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- b5) Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- b6) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b7) Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- b8) As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43,§ 1º, da Lei Complementarnº 123/2006;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,ou revogar a licitação.

c1) O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

c2)Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo devigência indeterminado.

c3)A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

c4) Na fase de habilitação, caso conste do Sistema a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no § 3º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Leinº12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

c5) Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

b) Identidade dos sócios;

c) Atuação no mesmo ramo de atividades;

d) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

e) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou derecursos humanos.

f) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

g) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

c6) Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

c7) Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01  
outra pessoa jurídica:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### **12–DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13 –DO RECURSO**

Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar os pressupostos recursais.

A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a Procuradoria Geral do Município e após, para a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento, com base no art. 13, IV e V, e art. 44 da Lei nº 10.024/19.

O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior competente conforme o Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação deste Pregão compete a autoridade superior competente.

O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

#### **15-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §4º).

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o que dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais.

**O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio,s/n, Centro,BeloMonte/AL, CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01  
art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, repetindo-se as disposições do subitem 15.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 18 do edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXII.

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:  $I = i / 365$                        $I = 6 / 100 / 365$                       I = 0,00016438

Onde i= taxa percentual anual no valor de 6%.

## 18-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem, no prazo máximo descrito.

Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

e II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos.

Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## 19- DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n, Centro,BeloMonte/AL, CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

## **20–DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTEA NUAL**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 124 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).

O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir.

Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

## **21-DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021

A rescisão do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A Administração é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber.

## **22–DAS PENALIDADES**

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, na forma dos itens 15 e 16, no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

- a) Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.
- b) As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.
- c) Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01**

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monteirópolis e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

e) O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. A não apresentação da documentação prevista no item 17 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

f) Findo o prazo dos subitens 22. e 23. será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.

g) Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 23 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

h) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

e V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 22.

A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01

### **23–DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaobelomonte10@gmail.com](mailto:licitacaobelomonte10@gmail.com).

Compete a pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre aimpugnação.

A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados o Pregoeiro até às 13h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaobelomonte10@gmail.com](mailto:licitacaobelomonte10@gmail.com).

O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **24-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

As demais disposições obrigatórias definidas estão previstas nos anexos deste edital.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

### **25–DO FORO**

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Batalha/AL, com exclusão de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio,s/n,Centro,BeloMonte/AL,CEP:57.435-000 –CNPJ:12.250.163/0001-01  
qualquer outro.

Belo Monte/AL, XX de XXX de 2024.

**WILIANS ALTIERES FONTES**  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de eletro – eletrônico destinados atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Monte/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA
01	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA TIPO INDUSTRIAL</b> , COM 2 TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, COM VOLTAGEM DE 220V. MATERIAL DE FABRICAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	03	2.483,37
02	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA</b> ; PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; TERMOSTATO REGULÁVEL; COM DUAS SAÍDAS DE ÁGUAS, SENDO UMA REFRIGERADA POR COMPRESSOR E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,8L. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5L DE ÁGUA GELADA POR HORA. CERTIFICADO PELO INMETRO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT – CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	16	800,00
03	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA</b> ; PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; TERMOSTATO REGULÁVEL; COM DUAS SAÍDAS DE ÁGUAS, SENDO UMA REFRIGERADA POR COMPRESSOR E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,8L. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5L DE ÁGUA GELADA POR HORA. CERTIFICADO PELO INMETRO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT – CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	04	800,00
04	<b>CAFETEIRA – PORTA FILTRO REMOVÍVEL</b> , AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, JARRA EM AÇO INOX OU VIDRO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 800ML FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	02	227,63
05	<b>FOGÃO CONVENCIONAL - 04 BOCAS</b> , NORMAS TÉCNICAS SELO DO INMETRO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	07	783,00
06	<b>FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS</b> – CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, OU SIMILAR. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MEDIDO NO MÍNIMO 30 X 30 CM. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO PORTA PANEAS, BOTÕES FIXOS E AQUECIMENTO A GÁS TIPO GLP. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	03	1.346,33
07	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO</b> – CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, OU SIMILAR.	UNID	04	1.896,21

23/50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 09, CENTRO, CEP: 57.435-000, BELO MONTE/AL  
EMAIL: [prefeituradebelomonte.al@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte.al@gmail.com) FONE: (82) 3532-0009 / 3532-0005



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

	GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MEDIDO NO MÍNIMO 30 X 30 CM. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO PORTA PANEAS, BOTÕES FIXOS E AQUECIMENTO A GÁS TIPO GLP DIMENSÕES MÍNIMAS DO FORNO ALTURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 48 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM, VOLUME MÍNIMO DO FORNO 66 L. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES			
08	<b>FORNO MICRO ONDAS</b> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, POTENCIA DE 800W, FUNÇÃO DESCOGELAR SIM, MANTER AQUECIDO SIM LINHA INOX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	03	760,96
09	<b>FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS</b> , DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR E REFRIGERADOR), CAPACIDADE MINIMA 510LT 4 PÉS COM RODÍZIOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	04	4.400,00
10	<b>GELADEIRA / REFRIGERADOR</b> , FROST FREE OU CYCLE DEFROST; CAPACIDADE LIQUIDA MINIMA DE 370 LITROS, DUPLEX 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 91 LITROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	10	3.431,51
11	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO</b> , NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2L, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 500W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	15	161,00
12	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 2LT</b> . POTENCIA NOMINAL, 360/380W, POTENCIA MAXIMA 800W OU MAIS VOLTAGEM 220V. MOTOR COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 RPM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	06	612,00
13	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> , TIPO <b>IMPRESSÃO: LASER</b> , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 40 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA, LEITURA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 FOLHAS E FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL, CAPACIDADE MÍNIMA DA MEMÓRIA: 512 MB	UNID	05	1.882,00
14	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> ESPECIFICAÇÕES: - MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX. - BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO: IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS EPSON. - MAIOR PRODUTIVIDADE: COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS E FAX, OFERECENDO ECONOMIA DE TEMPO. - CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT2 E REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO.	UNID	06	1.694,50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

<ul style="list-style-type: none"><li>- MAIOR MOBILIDADE: CONFIGURE, OPERE E RESOLVA PROBLEMAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DO NOVO APLICATIVO INTUITIVO EPSON SMART PANEL3.</li><li>- CONFIABILIDADE E PERFORMANCE INCOMPORÁVEIS: A TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE DA EPSON GARANTE LONGA VIDA AO EQUIPAMENTO, ALÉM DE IMPRESSÕES SEM AQUECIMENTO EM ALTA PERFORMANCE E MAIOR QUALIDADE.</li><li>- IMPRESSÃO OTIMIZADA DE FOTOS: TONS DE PRETO APRIMORADOS PARA GARANTIR MELHOR IMPRESSÃO DE TEXTURA, SOMBRAS E CONTRASTE EM FOTOS.</li><li>- MODO RASCUNHO VÍVIDO: ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E MELHOR QUALIDADE QUANDO COMPARADO AO MODO RASCUNHO TRADICIONAL.</li><li>- MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO E ECONOMIZANDO TINTA PRETA.</li><li>- GARANTIA DE ATÉ 2 ANOS4: REGISTRANDO O PRODUTO NO SITE EPSON, OBTENHA ATÉ 2 ANOS DE GARANTIA LIMITADA ESTENDIDA.</li></ul> <p>IMPRESSORA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK)</li><li>- RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI</li><li>- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES</li><li>- CABO USB INCLUSO: SIM</li><li>- CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4</li><li>- CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4</li><li>- TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS</li><li>- IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL</li><li>- VISOR DE LCD: SIM, COLORIDO DE 1,44"</li><li>- FAX: SIM</li><li>- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): SIM, 30 PÁGINAS A4/CARTA</li><li>- EMAIL PRINT: SIM</li><li>- APPLE AIR PRINT: SIM</li><li>- GOOGLE CHROMEBOOK NATIVE PRINT: SIM</li><li>- SCAN TO CLOUD: NÃO</li><li>- MOPRIA: SIM</li></ul> <p>TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340,4MM), OFICIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6</li><li>- FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN)</li><li>- ENVELOPES: #10</li><li>- DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200</li></ul>			
---	--	--	--

25/50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 09, CENTRO, CEP: 57.435-000, BELO MONTE/AL  
EMAIL: [prefeituradebelomonte.al@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte.al@gmail.com) FONE: (82) 3532-0009 / 3532-0005



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

	<p>MM SCANNER: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) 4.5 IPM (ADF) CÓPIA: - TAMANHO DAS CÓPIAS MÁXIMO: CARTA (PELO ADF) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: 300 X 600 DPI CONEXÕES: - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - WIRELESS - WI-FI DIRECT - ETHERNET COMPATIBILIDADE: - WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE - MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE - MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5290 - 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS EPSON T544 (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO USB - CABO PARA FAX - CD DE INSTALAÇÃO - GARANTIA DO PRODUTO - INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)</p>			
15	<p><b>SMART TV HD 32 POLEGADAS</b> – TECNOLOGIA (LED), COM NO MÍNIMO, DUAS ENTRADAS UNIVERSAL,BUS, CONEXÕES (USB) E HDMI E CONECTIVIDADE <b>WI- FI HDR2</b>, ENTRADA E SAÍDA PARA ÁUDIO E VÍDEO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	05	1.266,25
16	<p><b>SMART TV HD 43 POLEGADAS</b> – TECNOLOGIA (LED), COM NO MÍNIMO, DUAS ENTRADAS UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) E HDMI E CONECTIVIDADE <b>WI- FI HDR2</b>, ENTRADA E SAÍDA PARA ÁUDIO E VÍDEO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	07	1.340,59
17	<p><b>VENTILADOR DE MESA</b>, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 30CM, GRADE PLÁSTICA, NO MÍNIMO 03 PÁS; NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO E OSCILAÇÃO AJUSTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 30 CM, COM 3 VELOCIDADES.</p>	UNID	02	175,50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

18	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> , DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 50CM – GRADE METÁLICA, NO MÍNIMO 03 PÁS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W; ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR 1300 RPM; NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	20	322,24
19	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> , DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 40CM – GRADE PLÁSTICA, NO MÍNIMO 03 PÁS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W; ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR 1200 RPM; NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UNID	11	310,00
20	<b>SUORTE PARA TV ARTICULADO</b> RETRÁTIL MÓVEL DE 14" Á 49 POLEGADAS, SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO, PARA TVS, LCD, LED, PLASMA E 3D , PERMITE INCLINAÇÃO E ARTICULAÇÃO, SUPORTA ATÉ 22KG, DISTANCIA DA PAREDE FECHADA 8- 10CM, ABERTO + OU – 40CM, ITENS INCLUSOS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.	UNID	24	252,00
21	<b>FORNO ELÉTRICO</b> , CAPACIDADE DE 50 OU MAIS LITROS, POTENCIA 1800W, FUNÇÃO TIMER, SELETOR DE TEMPERATURA.SINAL SONORO,E DESLIGAMENTO AUTOMATICO DE 100°C ATÉ 250°C, TIPO BANCADA, GRELHA INTERNA REMOVÍVEL, PORTA DE VIBRO.DIMENSÕES, ALTURA 35,50CM, LARGURA,54,70CME PROFUNDIDADE 41,30CM, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	5	1.106,67
22	<b>PROJETOR</b> , COM 4000, OU MAIS DE LUMENS DE BRILHO, 120HZ 3D, HDMI, VGA HDMI, BIVOLT,E CLAREZA MINIMA NATIVA,1280X800 RESOLUÇÃO NATIVA MAXIMA 1920X1200, RELAÇÃO DE CONTRASTE:20,0001 THROW RATIO, 196 A 2,15, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL:-40°/+40°,LENTE DE PROJEÇÃO MANUAL FOCUS, ZOOM, A BERTURA MÍNIMA DA LENTE: F/2,68/COMRIMENTO FOCAL MINIMO 22MM E MAXIMO 24,10MM: LUMINARIA 1 /5000HORAS, ECONOMIA10000HORAS, EXTREMEECO 15000 HORAS, INTERFACES PORTA, <b>HDMI, 1X/ USB 1X</b> , (MINI-B), VIDEO COMPOSTO 1X, VGA 1X, ENTRADA DE AUDIO 1X/ SAIDA DE AUDIO 1X, MODO DE PROJEÇÃO FRENTE,POTENCIA DE ALTO FALANTE 3W: FISICO RUÍDO DO VENTILADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO CA/BATERIA PARA CONTROLE REMOTO, CABO VGA/ MALETA.	UNID	4	2.570,00
23	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICA</b> , 2 ALTO FALANTES DE 8,1TWEETER, BATERIA INTERNA 3,7V 1800MAH TRC 5590, COM <b>BLUETOOTH 5.0</b> , <b>RÁDIO FM E ENTRADA USB – 1000W</b> , DE POTENCIA, ENTRADA AUXILIAR E ILUMINAÇÃO EM LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UNID	9	2.954,45
24	<b>MICROFONE SEM FIO VOCAL DUPLO VHF PROFISSIONAL</b> , TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE XLR COMPATIVEIS, COM AMPLIFICADOR, CONTROLE DE VOLUME, FONTE DE ENEGIA, COMPOSIÇÃO DA PILHA OU BATERIA, 2AA (INCLUSAS), DISTANCIA FOCAL 3.5MM E DIMENSÕES DO PRODUTO 33X28X7CM;900G, COM 2 CANAL INDIVIDUAL E FREQUENCIA DE TRANSMISSÃO 180 – 270MHZ, BANDA ALTA DE VHF.	UNID	8	504,95

### 3. DA JUSTIFICATIVA

DA ADMINISTRAÇÃO: A presente contratação justifica-se, pois a aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Município e apoio logístico às atividades das diversas Secretarias no desempenho das suas atribuições, bem como oferecermos condições de trabalho adequadas aos nossos servidores.

DA EDUCAÇÃO: Aquisição de Eletro – Eletrônico , é de suma importância para o Município de Belo Monte , havendo a necessidade, nas creches, escolas e a Secretaria de EducaçãoMunicipal, quanto ao tratamento de pessoas integrantes nas instituições de ensino.

27/50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 09, CENTRO, CEP: 57.435-000, BELO MONTE/AL  
EMAIL: [prefeituradebelomonte.al@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte.al@gmail.com) FONE: (82) 3532-0009 / 3532-0005



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Faz parte dessa rede integrada socioassistencial, o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social que tem como finalidade prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades sociais, promovendo o fortalecimento de vínculos, tendo como público prioritário, beneficiários dos programas sociais como o Bolsa família, BPC e outros benefícios da Assistência Social, ou ainda famílias em situação de vulnerabilidade social devido a fragilização dos vínculos familiares ou com a comunidade. Além disso, O CRAS ainda oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido principalmente em grupos busca a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade ou violência e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que busca reunir pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção a situações de vulnerabilidade e violência, constituem-se em espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade. Desta forma necessita de equipamentos em bom estado, proporcionando uma melhor recepção para os assistidos.

A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com a demanda.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos dos produtos será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, a partir da data de assinatura do contrato.

Os pedidos dos itens serão feitos mediante requisição fornecida e assinada pelo responsável da Secretaria que solicitou os itens, apresentadas no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

**A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados, em até 03 (três) dias corridos, contados da data de sua solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de Belo Monte, localizado na Rua do Comercio, s/nº, centro, Belo Monte/AL.**

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no contrato.

c) Não estando os serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada imediatamente, para que refaça o fornecimento, em um prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo servidor lotado na Secretaria Municipal que solicitou os produtos.

28/50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 09, CENTRO, CEP: 57.435-000, BELO MONTE/AL  
EMAIL: [prefeituradebelomonte.al@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte.al@gmail.com) FONE: (82) 3532-0009 / 3532-0005



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de fornecimentos, previamente aprovado.

Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

Publicar o extrato do contrato.

Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento contratado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

Entregar os itens, em até 03 (três) dias, contados da data da solicitação, **no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de Belo Monte, localizado na Rua do Comercio, s/nº, centro, Belo Monte/AL.** Prestar os fornecimentos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

Arcar com todos os custos inerentes a entrega dos itens.

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL.**

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Administrativo.

Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

Apresentar ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL.**

29/50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 09, CENTRO, CEP: 57.435-000, BELO MONTE/AL  
EMAIL: [prefeituradebelomonte.al@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte.al@gmail.com) FONE: (82) 3532-0009 / 3532-0005



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

Relatar ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

Guardar sigilo sobretodas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

Atender as solicitações do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, com fundamento no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os licitantes poderão entrar em contato com o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

A prestação dos serviços **NÃO** gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

Belo Monte/AL, xx de xxxx de 2024.

**WILIANS ALTIERES FONTES**  
Pregoeiro

MANUUTA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(empapel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital deste certame licitatório.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

(empapel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorzeanos, na condição de aprendiz (se houver).

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**nome e assinatura do representante legal da empresa.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(empapel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação na modalidade Pregão presencial e que está de pleno acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

Ao Município de Belo Monte Estado de Alagoas

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto Art.4º da Lei 14.133/2021 e no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

## ANEXO VI- MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(empapel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

Proposta quefaz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. Quantitativos serão da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid	QTD	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

**O VALOR TOTAL GLOBAL** para o(s) lote(s) ofertados por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

(empapel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº **XX/2024** que: a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independentepor esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de BeloMonte antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
CONDICIONADOR DE AR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL  
E A EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizado em \_\_\_\_\_ doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, conforme autorização constante do processo administrativo nº. xxxx/201x, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xxx/xxxxx/xxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Eletro- eletrônico destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, para as unidades administrativas do Município de Belo Monte/AL, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação, Termo de Referência e proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 - O valor global do Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2024 deste Município, devidamente alocados nas seguintes Dotações orçamentárias:

Para os exercícios subseqüentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE EXECUÇÃO**

Os fornecimentos dos produtos será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das **Secretarias Municipais**, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, a partir da data de assinatura do contrato.

Os pedidos dos itens serão feitos mediante requisição fornecida e assinada pelo responsável da Secretaria que solicitou os itens, apresentadas no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

**A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados, em até 08 (oito) dias corridos, contados da data de sua solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de Belo Monte, localizado na Rua do Comercio, s/nº, centro, Belo Monte/AL.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no contrato.
- c) Não estando os serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada imediatamente, para que refaça o fornecimento, em um prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo servidor lotado na Secretaria Municipal que solicitou os produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de fornecimentos, previamente aprovado.

Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

previstos na legislação aplicável.

Publicar o extrato do contrato.

Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

Entregar os itens, em até 03 (três) dias, contados da data da solicitação, **no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração de Belo Monte, localizado na Rua do Comercio, s/nº, centro, BeloMonte/AL**. Prestar os fornecimentos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

Arcar com todos os custos inerentes a entrega dos itens.

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Administrativo.

Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

Apresentar ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Relatar ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

Atender as solicitações do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, com fundamento no art. 117, da Lei nº 14.133/2021..

Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**.

Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/2021, será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 125 a 137 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

O preço ofertado nos itens serão aqueles constantes na proposta escrita da CONTRATADA.

Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Para fins de pagamento será utilizado o preço contratado.

O pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

a) Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizado pela Diretoria Administrativa.

O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para fornecimento;
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

Considera-se separado o efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11., com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O Órgão aplicará as demais penalidades previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

No interesse do CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento e prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes ao Contrato.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem Como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade Batalha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Monte/AL, ..... de..... de 2024.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Belo Monte  
CONTRATANTE

Representante da Empresa

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MONTE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

Aos dias xx de xx de xxxxxx de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, com sede na Rua do Comercio, s/n , Centro, CEP: 57.435-000, em Belo Monte/AL., neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3296131-6, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 087.422.844- 14, residente e domiciliado na Cidade de Belo Monte/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADA”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de Ares Condicionados, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024 de /20/09/19, das Leis nos 10.520/02 e Lei nº 14.133/2021., suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição Gêneros Ares Condicionados, conforme as disposições contidas no Termo

de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXX XXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO.

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o Art 84, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DO FORNECIMENTO

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3. desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência

– (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de

CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01**

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 14.133, de 2021, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator,

a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos Art 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021., ou no art.7º da Lei nº 10.520, de

48/50



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01  
2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### 7. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ XX (XXXXXXXXX);

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr xxxxxxxxxxxx, conforme Art 117, da Lei nº 14.133/2021.,

### 9. DA DIVULGAÇÃO

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador do dia de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme Art 94 da Lei nº 14.133/2021

### 10. DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de Batalha/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Monte/AL, XX de XXXXXX de 2024

**MUNICÍPIO DE BELO MONTE**  
**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio, s/n, Centro, BeloMonte/AL, CEP: 57.435-000 – CNPJ: 12.250.163/0001-01  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
Fornecedor Beneficiário

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

